

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201700044003082****DE: 18/8/2017****INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem****PARECER CEE/CEP N. 25/2018****I - HISTÓRICO**

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastiana da Silva, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o N. 21.652.711/0001-10, localizado na Avenida Mutunópolis, s/n, Setor Jardim Brasília em Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3 e 11;
- Lei de Criação dos ITEGOS, fls. 4/6;
- Comprovante de endereço da Instituição de Ensino, fl. 7;
- Comprovante de Propriedade do Imóvel, fls. 8/10;
- Alvará da Vigilância Sanitária, 12;
- Declaração acerca do Certificado de Conformidade, fl. 13;
- Quadro de ocupação de salas, fl. 14/;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender ao Curso, fl. 15;
- Resolução CEE/CEP N. 14/2009, fls. 17/18;
- Regimento Escolar, fls. 19/108;
- Plano de Curso, fls. 109/258;
- Pré – Análise Processual, fls. 260/261;
- Despacho, fl. 262;
- Relação dos ITEGOS que são de responsabilidade da OS IBRACEDS, fl. 263;
- E-mail pedindo esclarecimentos acerca das prováveis datas de visitas, fl. 264/266;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003082

DE: 18/8/2017

INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Of. N. 054/2017, fl. 267;
- CNPJ da IBRACEDS, fl. 268;
- Termos de Compromisso e Portaria, fls. 269/271;
- E-mail de envio do Relatório Técnico das Especialistas, fls. 272;
- Relatório Técnico das Especialistas, fls. 273/295.

II – ANÁLISE

O Centro de Educação Profissional de Porangatu foi credenciado e o Curso Técnico em Enfermagem autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 14/20109, com vigência até 31/12/2011.

Com o advento da Lei N.18.931 de 08 de julho de 2015, foram criados e denominados os Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOS.

Por meio da Resolução CEE/CEP N. 64/2015, foi credenciado o ITEGO Sebastiana da Silva para oferecer Cursos Técnicos de Nível Médio.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Luciane Beatriz Pena Aguiar e Alcione Alves de Faria, que emitiram nota 3.8 para a Instituição.

a) Da Estrutura Física

O ITEGO Sebastiana da Silva, conta com área total de 18.824 m², sendo 2.545 m² de área construída e dispõe de espaços pedagógicos e administrativos para atender aos alunos, como salas de aula, sala de apoio (PRONATEC), laboratórios de informática, de enfermagem, de nutrição, de higiene dental, de gastronomia, de hospitalidade, topologia, auditório, biblioteca, secretaria, sala de administração, almoxarifado, direção, recepção, sala de reunião, copa, PABX, sala de arquivo, sala de professores, lanchonete, área de convivência e banheiros.

A Comissão Avaliadora sugere que seja corrigido um degrau na entrada dos banheiros para atender aos PNEs.

b) Estrutura Tecnológica

A Unidade Escolar possui infraestrutura de informática com cabeamento para Internet banda larga. Dispõem televisores, aparelhos de DVDs, aparelho de sons

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003082

DE: 18/8/2017

INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

portáteis, projetores, datashow, retroprojetores, computadores com acesso a Internet, três lousas digitais, laboratórios e biblioteca.

c) Do laboratório específico

Consta dos autos a relação dos materiais e equipamentos para atender ao curso, o qual destacou: balança para pesar adulto de até 150 kg; balança pediátrica; cadeira de roda para banho, cama hospitalar, carro curativo; carro maca para transferência de paciente, colchão hospitalar; comadre e compadre inox; cubas para assepsia; cuba rim, escada dois degraus; esfigmomômetro aneróide; esqueleto humano; estetoscópio; estojo para instrumental; jarra inox; manequim de RCP infantil; manequim de RCP adulto (simulador) monitor de glicemia; papagaio inox; peças anatômicas do cérebro e do coração; pelves com sistema reprodutor feminino e masculino; pinça clínica algodão; pinça dissecação com serrilhas e reta; prótese de fases de gestação; proveta graduada; ressuscitador pulmonar adulto de borracha; suporte para soro; tambores, tesouras e mobiliários afins.

A Comissão sugeriu que os Gestores tirassem os medicamentos vencidos do laboratório específico, adequar a pia do laboratório, para a correta higienização das mãos; organizar os armários dos materiais e equipamentos e mantê-los fechados; trocar as lixeiras e adequar os locais para resíduos infectantes, instalar telas nas caixas de esgotos e de gorduras a fim de evitar possíveis criadouros de mosquitos; adquirir rouparias básicas para atendimento ao paciente, implantar bancadas para as aulas práticas.

d) Do Laboratório de informática:

O laboratório de Informática tem 22 computadores e estrutura lógica interligada à rede e mobiliários afins para atender aos alunos.

e) Da Biblioteca e Acervo

A Instituição tem espaços destinados para biblioteca, com acervo de livros, periódicos, computadores para pesquisa. Conta com acervo bibliográfico com diversos títulos, inclusive para atender aos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde relacionados às fls 237/248.

Os Gestores apresentam uma relação de títulos para aquisição em data oportuna.

f) Do corpo técnico e docente

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003082

DE: 18/8/2017

INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

O corpo docente é composto por dois professores que atuam conforme área de sua formação. Mas, os Gestores informam que a seleção de profissionais é realizada conforme cronograma de execução do curso com os editais publicados no sítio da Secretaria de Desenvolvimento.

g) Dos Requisitos de acesso

A idade mínima para o ingresso no Curso será de 18 (dezoito anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio.

h) Do Plano de Curso

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.800 horas, destas 600 horas serão destinadas ao estágio supervisionado.

i) Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

j) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo ITEGO Sebastiana da Silva atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades e bibliografias, básicas e complementares.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 550 horas teórico-práticas e 100 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com 370 horas teórico-práticas e 300 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 280 horas teórico-práticas e mais 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003082

DE: 18/8/2017

INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

O Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á no decorrer dos módulos.

k) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares realizados pelo **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastiana da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o N. 21.652.711/0001-10, localizado na Avenida Mutunópolis, s/n, Setor Jardim Brasília em Porangatu/GO, na oferta do Curso Técnico de Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, até a presente data.
- **Recredenciar o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastiana da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob o N. 21.652.711/0001-10, localizado na Avenida Mutunópolis, s/n, Setor Jardim Brasília em Porangatu/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 31/12/2020.
- **Renovar a Autorização do Curso Técnico Enfermagem** até 31 de dezembro de 2020 ofertado pelo o **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sebastiana da Silva** de Porangatu/GO, com **60** vagas semestrais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044003082

DE: 18/8/2017

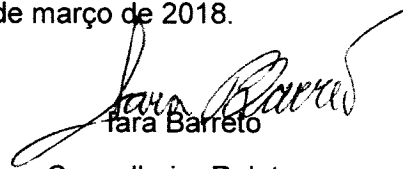
INTERESSADO: ITEGO Sebastiana da Silva

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Aprovar o Plano de Curso do Técnico de Enfermagem**, com 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado e a seguinte saída intermediária:
 - **Auxiliar de Enfermagem** com 920 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.320 horas.
- **Determinar** que a Instituição atenda às recomendações da Comissão Avaliadora.
- **Determinar** que o ITEGO apresente a este Conselho, no prazo de quinze dias, a relação de todos os professores que atuaram e que atuam no curso, com as especificações (formação, pós-graduação, disciplinas e carga horária).
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 de março de 2018.

Jara Barreto
Conselheira Relatora

